



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2018

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO comunica aos servidores aposentados e beneficiários de pensão, aniversariantes do mês de DEZEMBRO, relacionados no Anexo Único deste Edital, que por falta de recadastramento obrigatório dentro dos prazos legalmente estabelecidos no exercício de 2017, tiveram a suspensão automática do pagamento de proventos e benefícios de pensão, conforme previsão legal: Art.º 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 1, de 02 de janeiro de 2017.

MARIA ELISA CANTANHEDE LAGO
BRAGA BORGES

ANEXO

NOME	TIPO
FRANCISCA XAVIER COSTA CANTANHEDE	APOSENTADA
HILDENE MARTINS DE SOUSA	PENSIONISTA
JOSE PACHECO	APOSENTADO
NATALIA CARVALHO DE SOUSA	APOSENTADA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 3, DE 2 DE ABRIL DE 2018
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2018, no mês do aniversário:

1.a) Aposentado

CPF	NOME
158.532.091-91	Divina Maria de Melo
268.923.401-72	Gizilda Alves Pereira
068.266.951-20	José de Jesus Filho
166.601.611-04	Lia Pereira Jardim
829.380.836-53	Simone Cristina Nunes Araújo

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 15h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1383 ou via e-mail dp@dp.ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1383, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

FABIANA MOREIRA MACHADO

PORTARIA 2.361, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Retificar, em parte, a Portaria nº 2170, de 19/03/2018, publicada no DOU de 23/03/2018, Seção 2, página 25, que nomeou o candidato ANDREA CHIUCHIARELLI:

Onde se lê:
"...Andrea Chiuchiarelli, aprovada e classificada em 1º (primeiro) lugar..."
Leia-se:
"...Andrea Chiuchiarelli, aprovado e classificado em 1º (primeiro) lugar..."

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2018
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Chefe Substituta do Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências subdelegadas pela Portaria nº 999/CGRH/SAA/MS, de 28 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 29 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário:

Classificação	Candidato	Nº Vaga	Decorrencia
1	Fábio Gontijo Rodrigues	248373	Aposentadoria de Ricardo Nicolau Nassar Koury
2	Luiz Felipe de Campos Lobato	248365	Aposentadoria de Aidé Ferreira Ferraz

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

CPF	NOME
010.238.064-36	ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA
201.318.604-53	EMANOEL PALHANO MOREIRA
140.712.664-49	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA
760.442.207-10	LUCY LUZIA DOS SANTOS
106.230.514-00	MARIA DE LOURDES FREIRE DA CUNHA
722.175.024-68	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-200, térreo, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio dos telefones (84) 3133-1506 ou pelo e-mail: rhuucleorm@saude.gov.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

GLEICIANNY DE SOUSA FARIAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EDITAL Nº 4/2018
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/MS nº 1.041 de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 03 de novembro de 2009, seção 1, página 31, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas aniversariantes do mês de DEZEMBRO/2017, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2017, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, DE 02 de janeiro de 2017 que terão seu benefício suspenso.

CPF	NOME	BENEFÍCIO
343.610.907-00	CORA JEAN BIZERRIL FREDERICK	APOSENTADA
306.580.807-25	MARA GONÇALVES REIS	APOSENTADA
774.507.607-20	MARIA ODETE BASTO BESERRA DA SILVA	APOSENTADA
590.430.757-87	MARLENE SANTOS ADÃO	APOSENTADA
189.926.037-46	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES	PENSIONISTA
189.925.787-09	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	PENSIONISTA
635.639.837-04	IZABEL GAVA	PENSIONISTA
186.780.727-09	MANUELLA BARBOSA DE ABREU COSTA	PENSIONISTA

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de abril/2018.

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à rua Marques de Pombal, 125 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2017-SEGE-PM.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(ão) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitado agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, no endereço citado no item 3, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente edital.

ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

AVISO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 159, X, a, e no art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o estabelecido pela Resolução nº 52, de 13 de agosto de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, resolve: